



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**  
Avenida Cel. Nabor Nogueira Santos, nº 322- Centro - Paraibuna(SP)  
Tel/Fax(12)3974-0110 - e-mail: [ipmparaibuna@bol.com.br](mailto:ipmparaibuna@bol.com.br)

## **REPOSTA DOS QUESTIONAMENTO**

Data: 28/02/2019

### **QUESTIONAMENTO 1:**

Enviado via email pelo Sr. Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira no dia 25/02/2019.

**De:** "Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira" <[novaesmira@yahoo.com.br](mailto:novaesmira@yahoo.com.br)>  
**Enviada:** 2019/02/25 09:18:53  
**Para:** [ipmparaibuna@bol.com.br](mailto:ipmparaibuna@bol.com.br)  
**Assunto:** CADASTRO-ESCLARECIMENTO

Olá bom dia!

Gostaria de saber se o cadastro para participar da licitação modalidade carta convite 002/2019 pode ser feito por e-mail, ou existe a necessidade de ir pessoalmente?

Para fins de atendimento do item II do edital:

ITEM II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO 1 - Em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 22º, § 3º, Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas. 2 - Poderão participar da presente licitação, profissionais e as empresas que se encontrem ou não cadastradas no Instituto de Previdência Municipal de Paraibuna, desde que: no caso de empresa, não tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata ou recuperação judicial; que não estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação e que não estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

Aguardo o retorno do esclarecimento.

Muito obrigado.

Att

### **RESPOSTA DO IPMP**

Não há necessidade de cadastro prévio dos interessados para a participação do Convite 002/2019.

De acordo com o artigo 22, §3º da Lei de Licitações os proponentes que retirarem o edital no site [www.praibunaprev.com.br](http://www.praibunaprev.com.br), deverá manifestar interesse nos termos do referido artigo por meio de preenchimento de Recibo de Retirada do Edital (Anexo VI), que deverá ser encaminhado digitalizado para o email [ipmparaibuna@bol.com.br](mailto:ipmparaibuna@bol.com.br).



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**  
Avenida Cel. Nabor Nogueira Santos, nº 322- Centro - Paraibuna(SP)  
Tel/Fax(12)3974-0110 - e-mail: [ipmparaibuna@bol.com.br](mailto:ipmparaibuna@bol.com.br)

Todos os interessados, cadastrados ou não no IPMP poderão participar desde que manifeste interesse de até 24 horas da apresentação da proposta, conforme Item II do edital.

Assim, não há necessidade de ir pessoalmente ao sede do IPMP, bastando apenas que o interessado encaminhe o recibo de edital preenchido via email e compareça com os envelopes de habilitação e proposta comercial no horário determinado no edital

---

### **QUESTIONAMENTO 2:**

A proponente FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES, questionou via telefone sobre a possibilidade de autenticação dos documentos de habilitação por meio de apresentação do original no ato da Sessão Pública.

### **RESPOSTA DO IPMP**

A Comissão de Licitação poderá autenticar a cópia simples do documento, desde que a proponente apresente o original de acordo com a Lei 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, inciso II, que determina que *"autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade"*

Os documentos serão autenticados no durante a Sessão Pública.

**José Cristino do Prado**  
**Presidente da Comissão de Licitação**